



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 11115/2023 – PROTOCOLO Nº 12625/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2.024, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, considerando o resultado da licitação n.º 095/2023, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo digital n.º 11115/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico n.º 095/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: **LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.582.188/0001-48, com sede na Rua Antônio Sobreiro, n.º 386, Praia do Morro, Guarapari/ES, cep: 29.216-185, telefone: (27)3030-7917, (27)99716-8317 e (27)99730-9116, endereço eletrônico [vendas2@lidercomercioguarapari.com.br](mailto: vendas2@lidercomercioguarapari.com.br) e [financeiro@lidercomercioguarapari.com.br](mailto: financeiro@lidercomercioguarapari.com.br), neste ato representada por **PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, viúva, empresária, portador do CPF



n.º 099.356.047-48 e RG n.º 1.967.851 STPC/ES, residente na Rua Elísio Mariano, n.º71, Sol Nascente, Guarapari/ES, cep: 29.210-500.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Não há “Cadastro reserva”.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;

5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.



07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Vinício Rodrigues Lobato Raider, matrícula nº 309570, para atuar como Gestor do Contrato, e as servidoras Arlene de Souza e Silva, matrícula nº 303617 e Elaine Cristina de Souza, matrícula nº 303613, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 20 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Priscyla Martins Dos Santos / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS


ANEXO - TERMO Nº 000085/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003746


Origem	Pregão Eletrônico Nº 000095/2023		Processo	011115/2023			
Contrato	Termo Nº 000085/2024						
Empresa	Líder Comércio e Distribuição Ltda						
CNPJ	CNPJ: 40.582.188/0001-48						
Endereço	RUA ANTÔNIO SOBREIRO, 386 - Praia do Morro - Guarapari - ES - CEP: 29216185						
Secretaria	00016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Local	00433 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
056	039	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES descrição: - garfo plastico; modelo: liso; cor: branco; acondicionamento: embalagem plastica original; unidade de fornecimento: pacote 50 unidades	BELLOCOP O	PC	500,00	2,6600	1.330,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:							1.330,000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:							1.330,000
Secretaria	00034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
Local	00624 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
143	039	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES descrição: - garfo plastico; modelo: liso; cor: branco; acondicionamento: embalagem plastica original; unidade de fornecimento: pacote 50 unidades	BELLOCOP O	PC	1000,00	2,6600	2.660,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:							2.660,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:							2.660,000
Líder Comércio e Distribuição Ltda:							3.990,000


Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 79618a1d0e2dd3bb2795af04107ea826

Documento assinado por:

Romario Batista Vieira	
CPF: 78845602753	
Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br	
IP: 2804:a84:4145:b200:f5ca:f903:e675:247c Data: 21/03/2024 14:36:42	

Durval Dias Santiago Júnior	
CPF: 04208465735	
Email Verificado: diasjunior2003@yahoo.com.br	
IP: 2804:18:588e:46b7:17be:d741:b155:1fd3 Data: 21/03/2024 14:56:34	

Priscyla Martins Dos Santos	
CPF: 09935604748	
Email Verificado: comercial@lidercomercio guarapari.com.br	
IP: 177.156.164.152 Data: 27/03/2024 08:21:57	

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 27/03/2024 09:59:00

Vitória (ES), quinta-feira, 28 de Março de 2024.

EXTRATO

ARP nº 85/2024
 Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
 Pregão eletrônico nº 95/2023
 Processo digital nº 11115/2023 - Protocolo nº 12625/2023
 Objeto: registro de preços para eventual compra de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, visando atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Iúna/ES
 Empresa: Líder Comércio e Distribuição Ltda
 CNPJ sob o n.º 40.582.188/0001-48
 Valor global: R\$3.990,00
 Vigência: Doze meses a partir da publicação
 ID CidadES: 2023.037E0700001.02.0049
 A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.
 Romário Batista Vieira
 Prefeito
 Durval D S Junior
 Secretário de Saúde
Protocolo 1291345

EXTRATO

ARP nº 84/2024
 Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
 Pregão eletrônico nº 95/2023
 Processo digital nº 11115/2023 - Protocolo nº 12625/2023
 Objeto: registro de preços para eventual compra de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, visando atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Iúna/ES
 Empresa: Mw Negocios Ltda
 CNPJ nº 45.862.764/0001-24
 Valor global: R\$23.372,80
 Vigência: Doze meses a partir da publicação
 ID CidadES: 2023.037E0700001.02.0049
 A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.
 Romário Batista Vieira
 Prefeito
 Durval D S Junior
 Secretário de Saúde
Protocolo 1291453

EXTRATO

ARP nº 81/2024
 Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
 Pregão eletrônico nº 95/2023
 Processo digital nº 11115/2023 - Protocolo nº 12625/2023
 Objeto: registro de preços para eventual compra de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, visando atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Iúna/ES
 Empresa: Suely Hubner de Miranda
 CNPJ sob o n.º 42.227.100/0001-03
 Valor global: R\$327.200,20
 Vigência: Doze meses a partir da publicação
 ID CidadES: 2023.037E0700001.02.0049
 A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.
 Romário Batista Vieira
 Prefeito
 Durval D S Junior
 Secretário de Saúde
Protocolo 1292109

Linhares

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
 O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 194/2023, de 13/12/2023, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.
EMPRESA VENCEDORA: DN CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA
 A Comissão Permanente de Licitação informa ainda, que abre-se o prazo legal para interposição de recursos. Os autos encontram-se com vistas franqueadas. Cód. CidadES Contratações: 2024.042E0600024.01.0003.
 Linhares-ES, 27 de março de 2024.
 Kátia Cilene dos Santos Félix
 Presidente da CPL
Protocolo 1291974

RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES
 CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE
 CNPJ: 02.618.132/0001-07
 PROCESSO Nº: 27.750/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, de acordo com artigo.8º lei 11.107/05, e suas alterações posteriores, embasado no parecer da Procuradoria Municipal, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela celebração do Contrato de Consórcio Público, tendo por efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos aprovados em Assembléia Geral, pertinentes às atividades e serviços das áreas Compras Compartilhadas dos entes consorciados, adotando-se de preferência o modelo de governança regional para fins de execução de projetos / atividades e de prestação dos serviços diversos a ser disponibilizados ao CONSORCIADO, para o ano de 2024, no valor de R 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), referente a cobertura de despesas do funcionamento da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CONSÓRCIO. Homologo e autorizo o empenho da despesa.
 Cód. CidadES Contratações:
 2024.042E0600002.09.0005

Linhares-ES, 27 de março de 2024

Saulo Rodrigues Meirelles
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1292003